

**EDITAL DE LEILÃO 001/2018**  
**PROCESSO 004/2018**

**1 – PREÂMBULO**

O MUNICIPIO DE CENTRALINA através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 18.260.497/0001-42, estabelecida à Praça Alceu Virgílio dos Santos nº 01, Centro em Centralina, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, com base na da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores e pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos, torna público para conhecimento dos interessados, que levará a Leilão Publico através do **Leiloeiro Publico Oficial, RAFAEL ARAUJO GOMES**, matriculado na JUCEMG sob o nº 941/2013, devidamente autorizado, os bens relacionados conforme descrição e condições abaixo.

**1.2 - DATA E LOCAL DO LEILÃO**

1.2.1 - O Leilão será realizado no dia **20 de Fevereiro de 2018, terça-feira as 10:00hs**, no Pátio do Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Centralina situado na Rua Belchior de Faria nº 463, em Centralina/MG.

**2 – OBJETO DO LEILÃO**

2.1 - O objeto do presente certame consiste na alienação a terceiros interessados de bens móveis de propriedade do município de Centralina, considerado inservível à Administração por sua manutenção antieconômica, com as características e especificações constantes do Anexo I do Edital, com preços mínimos fixados para alienação.

2.2 - Os bens a serem leiloados estão relacionados no Anexo I do presente Edital, e serão vendidos no estado de conservação e condições em que se encontram, pela melhor oferta não inferior ao preço do lance mínimo da avaliação.

**3 – EDITAL**

Cópias integrais do Edital poderão ser retiradas gratuitamente, na sede da Prefeitura Municipal de Centralina, através de solicitação pelo e-mail [rafaelleiloeiro@gmail.com](mailto:rafaelleiloeiro@gmail.com), pelo telefone (34) 9-9116-3933, ou acessando o site [www.rafaelleiloeiro.com.br](http://www.rafaelleiloeiro.com.br).

**4 – VISITAÇÃO**

4.1 - Os LOTES, a serem leiloados poderão ser vistoriados no local onde se encontram no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Belchior de Faria nº 463, em Centralina/MG, em horário de expediente, de segunda-feira à sexta-feira.

4.2 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, tais como: manuseio, experimentação e retirada de peças.

4.3 - Independente de terem optado pela realização da vistoria, o interessado deverá ter pleno conhecimento do presente Edital, sendo de sua responsabilidade a vistoria prévia do bem para as devidas averiguações, isentando o município de Centralina e o Leiloeiro, por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

**5 – DAS CONDIÇÕES DOS LOTES**

5.1 - Os lotes serão leiloados individual ou separadamente, a critério do Leiloeiro, no estado e condições em que se encontra que se pressupõem conhecidos pelos licitantes por ocasião do leilão, não se

responsabilizando o comitente vendedor, bem como o leiloeiro, pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos ou não, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

5.2 - É proibido ao Licitante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o seu (s) lote (s), antes do pagamento e da respectiva transferência do bem arrematado.

## **6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1 - Poderão participar do Leilão pessoas físicas ou jurídicas, nos termos da legislação em vigor, devidamente inscritas no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF e/ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF, portadores do documento de identidade (do participante e/ou do representante legal, se pessoa jurídica), desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

6.2 - No dia, horário e local estabelecidos no item 1.2 desse Edital, os licitantes interessados em participar do presente Leilão deverão credenciar-se, junto ao Leiloeiro, representante formalmente constituído para que sejam admitidas à apresentação de lances.

6.2.1 - O CREDENCIAMENTO deverá ser feito com apresentação de documento de identidade do representante que contenha foto, e um dos seguintes instrumentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial.
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida.

6.3 - No ato da arrematação será exigida a apresentação dos seguintes documentos do arrematante, no original ou em cópia autenticada, sob pena de nulidade do lance:

### **6.3.1 – Pessoa Física**

- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Documento de identidade (RG ou CNH);
- c) Comprovante de emancipação, quando for o caso;
- d) Comprovante de endereço.

### **6.3.2 – Pessoa Jurídica**

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.4 - Os documentos constantes no item anterior e seus subitens deverão ser apresentados no original, ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticadas em Cartório ou acompanhadas do original para autenticação pelo Leiloeiro Oficial.

6.5 - Não poderão participar do Leilão, o leiloeiro, os menores de idade e não emancipados, os membros da comissão de avaliação, os membros da comissão de licitação, servidores municipais e demais pessoas constante do artigo 9º da lei 8.666/93.

## **7 – DA ARREMATAÇÃO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E LANCES**

7.1 - O lote será arrematado pelo melhor preço oferecido, a partir do valor da avaliação, que será o lance inicial, não sendo aceita desistência, sob pena de multa no valor de 5% sobre a arrematação, a título de

Comissão paga diretamente ao Leiloeiro, por ter realizado sua atividade profissional independente de arrependimento, haja vista as condições estabelecidas no edital de leilão.

7.2 - O arrematante deverá efetuar o pagamento no valor dos lotes arrematados através de depósito ou transferência eletrônica em conta corrente **Município de Centralina-MG, Agência nº 1043-X, Conta Corrente nº 11.062-X, Banco do Brasil**, em uma única parcela, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** após a arrematação. (Não serão aceitos depósitos em caixas eletrônicos ou através de cheque).

7.3 - Caberá ao arrematante, no ato da arrematação, o pagamento da Comissão do Leiloeiro Oficial que é de **5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, em espécie, pago diretamente ao mesmo, em uma única parcela, ou em até 02 (dois) dias úteis, através de depósito bancário em conta informada pelo leiloeiro.** (Não serão aceitos depósitos em caixas eletrônicos ou através de cheque).

7.4 - Os Lances serão oferecidos a partir do preço mínimo avaliado por cada bem constante no Anexo I do presente edital, considerando-se vencedor aquele que houver apresentado maior oferta, para pagamento à vista, em cada lote. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais) em seu valor total.

7.5 - O arrematante apresentará de imediato os documentos exigidos no item 6.3 e fornecerá endereço para a emissão da respectiva Nota de Arrematação.

7.6 – Após 5 (cinco) dias úteis da comprovação do pagamento integral dos lotes arrematados e da comissão do leiloeiro, com o recebimento efetivo do crédito, o arrematante será convocado a assinar o DUT no caso de veículos, e para outros bens receberá a nota de Venda em leilão, para que possa providenciar a retirada conforme item 8.1

7.7 - Caso o arrematante não efetue o pagamento do valor da arrematação no prazo determinado, ocorrerá a decadência do direito à aquisição, com a aplicação do Art. 53, §2º da Lei 8.666/93, sendo que, a critério da Administração, poderá ser convocado o licitante autor do segundo maior lance, e assim sucessivamente, para que, querendo, assumo o lance ofertado pelo primeiro colocado bem como comissão do leiloeiro, sagrando-se arrematante do bem.

7.8 - Não haverá restituição total ou parcial de valores pagos pelo arrematante em nenhuma hipótese, sendo que o pagamento deverá ser realizado em estrita conformidade com o presente edital para que surta os efeitos legais.

7.9 - Não será permitida para nenhuma das condições de pagamento, a compensação de eventuais créditos do arrematante junto a Prefeitura Municipal de Centralina, para quitação da arrematação dos bens objeto deste leilão.

## **8. DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS**

8.1 - O bem arrematado no Leilão deverá ser retirado pelo arrematante, do pátio onde se encontra, impreterivelmente em **até 7 (sete) dias úteis** conforme item 7.6, no horário de expediente, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias de 0,1% sobre o valor da arrematação, referentes aos dias subsequentes, sendo que o bem arrematado e não retirado no prazo estabelecido, desobrigará o Município de qualquer responsabilidade sobre o mesmo, salvo por culpa deste.

8.2 - Decorrido o prazo de 97 (noventa e sete) dias, contados da data de recebimento da Nota de Arrematação, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Município de Centralina, o valor integral pago pela arrematação e comissão do leiloeiro, bem como o direito à adjudicação do bem ou lote de bens

arrematados, que permanecerá sob a custódia do Município de Centralina para ser leiloado em outra oportunidade.

8.3 - A retirada do bem será autorizada mediante a apresentação do Termo de quitação de pagamento integral do bem arrematado expedido pela tesouraria da Prefeitura Municipal e Nota de Leilão expedida pelo Leiloeiro.

8.4 - A retirada e transporte dos bens são por conta e risco dos arrematantes, os quais serão responsáveis por eventuais danos causados a pessoas ou materiais, bem como por acidentes do trabalho ocorridos com o seu pessoal. Quando o bem for retirado por terceiros, estes deverão estar devidamente autorizados por meio de documento hábil e assinado pelas partes.

## **9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 - O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que a oferta sobre o bem não atinja o valor do lance inicial (lance mínimo) estabelecido no ANEXO I.

9.2 - O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo recuperável, que poderá voltar a circular, a promover a transferência de propriedade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data da assinatura do recibo, e, atendidas às demais exigências legais (art. 123 do CTB – Lei Federal nº 9.503/97), sendo de responsabilidade do arrematante todas as despesas para esta ação. No caso de veículo sucata não baixada, ficará a cargo do arrematante a regularização ou não de sua documentação arcando com todos os custos necessários para tal, ficando ciente que as sucatas não poderão voltar a circular nas vias de trânsito, servindo somente para reaproveitamento de peças, excluindo as peças onde haja numeração de placas ou chassis do veículo, sendo de sua total responsabilidade a destinação do bem arrematado.

9.2.1 - Independente dessa providência, o Município de Centralina-MG cientificará o DETRAN/MG da venda ocorrida através do envio de cópia do Documento Único de Transferência – DUT do veículo arrematado. Não sendo realizada a transferência do veículo no prazo acima estipulado, o Município de Centralina-MG poderá solicitar o bloqueio do mesmo junto ao órgão responsável.

9.3 - Em caso de eventualidades que possam impedir a realização do Leilão, o Município e o leiloeiro reservam-se ao direito de transferir o local ou a data do certame, para maior comodidade dos participantes e facilidade em sua realização.

9.4 - A Prefeitura Municipal de Centralina-MG e o Leiloeiro, não reconhecerão reclamações de terceiros com quem venha o arrematante transacionar o bem adquirido no presente Leilão.

9.5 - Eventuais erros ou omissões constantes da descrição dos lotes a serem leiloados, sujeitam-se a correções apregoadas pelo Leiloeiro, no momento do Leilão, prevalecendo sua palavra e as condições ditadas no ato do Leilão.

9.6 - O Leilão será conduzido por intermédio do Leiloeiro Oficial, o Sr. Rafael Araújo Gomes, Matrícula JUCEMG (Junta Comercial do Estado de Minas Gerais) nº 941.

9.7 - A duração do leilão ficará a critério do leiloeiro e terá o tempo necessário para que todos que desejarem tenha oportunidade de oferecerem seus lances.

9.8 - A Administração poderá, a qualquer momento, mediante parecer escrito e fundamentado, revogar total ou parcialmente esta licitação, por motivo de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anulá-la, por ilegalidade, na forma da lei, dando ciência de sua decisão aos participantes, com as devidas fundamentações, assegurando-se o contraditório.

9.9 - Qualquer cidadão é parte legítima para participar da presente licitação na modalidade Leilão, bem como impetrar impugnação na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.10 - Qualquer impugnação ou pedido de esclarecimento em relação ao presente edital deverá ser feito pelas licitantes, por escrito, ao Presidente da Comissão de Licitações, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura. Não sendo feito até este prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo, portanto, reclamações posteriores.

9.11 - A participação no Leilão implica conhecimento e aceitação integral e irretratável por parte dos concorrentes dos termos e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como observância dos regulamentos administrativos e normas técnicas ou legais aplicáveis.

9.12 - Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Município de Centralina como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

9.15 - As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que podem ser exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudar na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visita física para aferição das condições reais dos bens.

9.16 - Encerrado o Leilão, será lavrada ATA circunstanciada da ocorrência e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes, na qual figurarão os lotes alienados, bem como a correspondente identificação dos arrematantes, colhendo as assinaturas do Leiloeiro, dos arrematantes, tanto que possível, dos presentes.

9.17 - Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Especial de Alienação, observado o disposto na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

9.18 - Não será levada em consideração qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

9.19 - Fica eleito o foro desta Comarca de Uberlândia-MG para quaisquer procedimentos do processamento desta Licitação, bem como o cumprimento dela originado.

**Município de Centralina-MG, aos 20 dias do mês de Janeiro de 2018.**

**Rafael Araújo Gomes**  
**Leiloeiro Público Oficial – JUCEMG – Nº 941**

**ANEXO I**  
**BENS PARA ALIENAÇÃO**

**1 - OBJETO DO LEILÃO**

O objeto do presente certame consiste na alienação a terceiros interessados de bens móveis de propriedade do município de Centralina-MG, considerado inservíveis à Administração por sua manutenção antieconômica, no estado e condições em que se encontram, pela melhor oferta não inferior ao preço mínimo fixado para alienação.

<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR MÍNIMO</b>
<b>01</b>	MOTO HONDA BROS NXR, 125 KS, KM 71.448, PLACA H**-1503, ANO 2005, SEM BAU.	R\$ 2.000,00
<b>02</b>	MOTO HONDA BROS NXR, 125 KS, KM 91.224, PLACA H**-1502, ANO 2005, SEM BAU.	R\$ 2.000,00
<b>03</b>	MOTO HONDA BROS NXR, 125 KS, KM 86.300, PLACA H**-1501, ANO 2005, SEM BAU.	R\$ 2.000,00
<b>04</b>	(Inservíveis) 4 FOGÕES INDUSTRIAIS, 1 CADEIRA DE DENTISTA, 2 MACAS, 1 MESA DE RAIOS X, 1 MESA DE AÇO COM GAVETAS, 1 ESTUFA ESTERILIZADORA, 1 TRANSFORMADOR GRANDE ANTIGO, 1 PRENSA INDUSTRIAL.	R\$ 500,00
<b>05</b>	ONIBUS SUCATA NÃO BAIXADA MARCA SCANIA K112 33S ANO 1985 CMA MARROM (SEM DOCUMENTO SOMENTE PARA REAPROVEITAMENTO DE PEÇAS QUE NÃO CONTEHAM NUMERAÇÃO, SEM PLACA).	R\$ 4.000,00
<b>06</b>	AMBULÂNCIA FIAT DUCATO ANO 2004, COMBUSTÍVEL: DIESEL, PLACA: H**-2919, Sem bateria, Motor não testado, Pneus ruins, veículo parado há mais de 2 anos, pintura ruim.	R\$ 5.000,00
<b>07</b>	MICROÔNIBUS VOLARE A6 22 LUGARES ANO 2002 COMBUSTÍVEL: DIESEL, PLACA: H**7947. Sem bateria, Motor não testado, Pneus em mal estado, Veículo parado há mais de 2 anos, Pintura ruim.	R\$ 8.000,00
<b>08</b>	EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM DESUSO. 2 INCUBADORAS MODELO RW NEO NATAL (SEM TESTE DE FUNCIONAMENTO), 2 APARELHOS FOCO CIRURGICO (SEM TESTE DE FUNCIONAMENTO).	R\$ 2.000,00
<b>09</b>	CADEIRA DE DENTISTA DESMONTADA SEM COMPRESSOR MARCA DABI ATLANTE MODELO DELTA. (Está no PSF3).	R\$ 300,00
<b>10</b>	CADEIRA DENTISTA MARCA OLSEN DESMONTADA, COM COMPRESSOR GRANDE. (Está no PSF2).	R\$ 800,00
<b>11</b>	VEÍCULO MARCA GM MODELO S10 LT CABINE DUPLA 4X2 COMBUSTIVEL DIESEL ANO 2015 MODELO 2015 CÂMBIO AUTOMATICO, KM APROXIMADO 150.000 RODADOS. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	R\$ 79.000,00

**Município de Centralina, aos 20 dias do mês de Janeiro de 2018.**

**Rafael Araújo Gomes**  
**Leiloeiro Público Oficial – JUCEMG – Nº 941**